PROJETO DE LEI Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite de R$ 62.517,48 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, visando à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município.

Parágrafo único. Para fins de repasse do recurso previsto no *caput* deste artigo, fica autorizada celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de sua aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 2º O recurso financeiro destinado à execução desta Lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de janeiro de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alisson Diego Batista Moraes
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

Itaúna-MG, 29 de janeiro de 2018

Ofício nº 51/2018 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 18/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 18/2018, que ***"Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.",*** para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, apresentamos-lhe nossos protestos de apreço e consideração.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
MÁRCIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 18/2018

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei em apreço visa à autorização dessa Câmara para repasse de recursos financeiros a EMATER, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O valor tem caráter de contribuição e será destinado a atender às despesas de convênio com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais do setor rural do Município de Itaúna, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, promovendo, dessa forma, o fomento de atividades nas comunidades rurais.

O recurso previsto de R$ 62.517,48 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) será repassado à beneficiária em 12 parcelas mensais de R$ 5.209,79 (cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos) no exercício de 2018.

Com essas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, tendo em vista a importância da celebração do convênio com a entidade ainda nos primeiros meses do presente exercício.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2018

Hudson Bernardes

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 07/02/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 18/2018 nesta Casa registrado sob o nº. 07/2018, que "*Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG e dá outras providências*", e tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa autorização para repasse de recursos financeiros a EMATER. O valor tem caráter de contribuição e será destinado a atender às despesas de convênio com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais do setor rural do Município de Itaúna, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, promovendo, o fomento de atividades nas comunidades ruraris.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Hudson Bernardes
Presidente - Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 2018.

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Joel Márcio Arruda
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2018

Joel Márcio Arruda

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 20/02/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 18/2018** advindo do poder executivo e, registrado nessa casa com o nº 07/2018, que "Autoriza repasse de recursos financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências" tendo avocado para si a relatoria sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O projeto mencionado, objetiva repassar durante o execício financeiro de 2018 o repasse de recurso financeiro até o limite de R$ 62.517,48 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG visando à execução do Programa de Desenvolvimento Rural do Município.

O projeto em tramitação, passou pelo crivo da Comissão de Justiça e redação, possui correta técnica legislativa e está em conformidade com o ordenamento pátrio, sendo assim favorável o parecer dessa r. comissão para prosseguimento do processo de apreciação em plenário.

No que concerne à matéria dessa d. comissão, as despesas advindas do repasse às entidades, seguirá o que dispõe os procedimentos legais inscritos na Lei 4.320/64**,** não importando assim, em qualquer redução ou majoração orçamentária, não contrariando, as leis orçamentárias já aprovadas por essa casa.

A teor do preconizado, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 13 de Março de 2018.

Joel Márcio Arruda

Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Hudson Bernardes

Membro

Gleison Fernandes

Membro